PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

CEP 13310 - CABREÚVA - Estado de São Paulo

LEI Nº 902 DE 21 DE JULHO DE 1982.

Dispõe sobre a abertura de um crédito Suplementar no valor de Cr$1.070.000,00.

ARNALDO ZICATTI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas/ por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica aberto na contadoria Municipal um um crédito Suplementar no valor de Cr$. 1.070.000,00 (hum milhão e setenta mil cruzeiros), para suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente :

1. - Câmara Municipal
 1.1. - Processo Legislativo
  3111 - Pessoal Civil ..... Cr$. 510.000,00

 1.2. - Secretaria
  3111 - Pessoal Civil ..... Cr$. 150.000,00
  3120 - Material de Consumo ..... Cr$. 90.000,00
  3131 - Remuneração de Serv.Pessoais. Cr$. 280.000,00
  3132 - Outros Serv.e Encargos ..... Cr$. 40.000,00

Cr$1.070.000,00

Artigo 2º - Para atender aos encargos de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provinientes do excesso de arrecadação já previstos para o corrente exercício, conforme taxa de incremento apurada.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cabreúva, 02 de Agosto de 1982.

ARNALDO ZICATTI

= PREFEITO MUNICIPAL =

REGISTRADA E PUBLICADA na Secretaria da Prefeitura / Municipal de Cabreúva, aos 02 de Agosto de 1.982.

ANTONIO PEREIRA DA MOTTA

= SECRETÁRIO =